



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 988 Servidor: K

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº04/SEDUC/2026, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A FIRMA
KOMPRI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-120, pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **KOMPRI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.640.660/0001-09, com sede estabelecida na Rua Araguari, nº 1705, Sala 901, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-111, endereço eletrônico: renanadv30@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Sr. **Renan Reis Santos**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, Ata de Registro de Preços nº 046/2025, Processo Administrativo de Origem nº 047/2025, oriundo do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, celebra-se o presente instrumento de **ADESÃO**, por estimativa de 34,27% do somatório total dos valores dos quantitativos do Lote 03, todos nas mesmas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 28.314/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, Decreto nº 052 de 12 de abril de 2024, Decreto nº 009 de 18 de janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico supracitado e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 28.314/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a adesão por estimativa de 34,27% do somatório total dos valores dos quantitativos do Lote 03, todos nas mesmas características e especificações da Ata



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 989 Servidor: 16

de Registro de Preços nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo de Origem nº 047/2025 oriundo do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, bem como o processo administrativo nº 28.314/2025, visando a "contratação de empresa especializada em material didático e paradidático para atender as necessidades das escolas da rede de ensino pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses", de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ - SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 28.314/2025.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE ESPORTES - 6º e 7º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	3755	R\$ 143,00	R\$ 536.965,00
02	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE ESPORTES - 6º e 7º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Patrícia Flaitt, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira, Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse	unid.	EDITORA	150	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
03	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 6º e 7º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	3755	R\$ 143,00	R\$ 536.965,00
04	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 6º e 7º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Bruna Cruvinel, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira, Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse	unid.	EDITORA	150	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
05	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE LUTAS - 8º e 9º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	2661	R\$ 143,00	R\$ 380.523,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENAN REIS SANTOS
Data: 11/02/2026 12:25:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Proc.: 28.319 Ano: 25
Fls.: 990 Servidor: 15

06	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE LUTAS - 8º e 9º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Aatoria: Patrícia Flaitt, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira, Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse	unid.	EDITORA	106	R\$ 143,00	R\$ 15.158,00
07	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE ESPORTES - 8º e 9º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	2661	R\$ 143,00	R\$ 380.523,00
08	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE ESPORTES - 8º e 9º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Aatoria: Flaitt, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira, Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse	unid.	EDITORA	106	R\$ 143,00	R\$ 15.158,00
09	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 8º e 9º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	2661	R\$ 143,00	R\$ 380.523,00
10	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE BRINCADEIRAS E JOGOS - 8º e 9º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Aatoria: Patrícia Flaitt, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira, Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse	unid.	EDITORA	106	R\$ 143,00	R\$ 15.158,00
11	ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS - Livro da FAMÍLIA - 1º ao 9º ano (ESTUDANTE) Capa: Papel Supremo 250g Capa 4x0 - Laminação Brilho. Miolo: 4x4. 18 x 26 cm - 36 páginas; Offset 90g. O livro da família tem como objetivo promover a integração no lar, bem como ampliar as relações com a escola em busca de um objetivo comum que é o aprimoramento do	unid.	EDITORA	15256	R\$ 85,00	R\$ 1.296.760,00

Documento assinado digitalmente

gov.br RENAN REIS SANTOS
Data: 11/02/2026 12:28:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.319 Ano: 25
Fls.: 993 Servidor: 18

	educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.O livro da família vem a ser como um diferencial na escola, para o professor articulá-lo em sala de aula. Autoria: Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse e Aline Araújo					
12	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro: LUTAR E UMA ARTE - 1º e 2º ano (ESTUDANTE) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80 páginas. O caderno do estudante traz um caminho para o processo de ensino e aprendizagem que fomenta o protagonismo discente. Há atividades para que os educandos experimentem e vivenciem movimentos e práticas corporais, além de informações conceituais e orientações atitudinais em relação a essas práticas. Os processos de letramento deles também são continuamente desenvolvidos por meio do material impresso e do conteúdo digital. Objetiva-se, desse modo, o aprendizado em relação às modalidades por meio do contato com a lógica da luta, a cultura, bem como do incentivo à confecção de implementos utilizando materiais comuns na realidade do estudante. Autoria: Mariana S. P. Gomes, Rafael Mocarzel, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira	unid.	EDITORA	3442	R\$ 143,00	R\$ 492.206,00
13	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro: LUTAR E UMA ARTE - 1º e 2º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 96 páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Mariana S. P. Gomes, Rafael Mocarzel, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira	unid.	EDITORA	138	R\$ 143,00	R\$ 19.734,00
14	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro Lutas: DIVERSIDADE E RESPEITO - 3º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	1786	R\$ 143,00	R\$ 255.398,00
15	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro Lutas: DIVERSIDADE E RESPEITO - 3º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 96 páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do	unid.	EDITORA	71	R\$ 143,00	R\$ 10.153,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 992 Servidor: 18

	desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Leonardo Carlos de Andrade, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira					
16	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro Lutas: SABER CAIR E SABER GINGAR - 4º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	1929	R\$ 143,00	R\$ 275.847,00
17	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro Lutas: SABER CAIR E SABER GINGAR - 4º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 96 páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Leonardo Carlos de Andrade, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira	unid.	EDITORA	77	R\$ 143,00	R\$ 11.011,00
18	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro Lutas: ENTRE GINGAS E GRIMAS - 5º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	1683	R\$ 143,00	R\$ 240.669,00
19	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - Livro Lutas: ENTRE GINGAS E GRIMAS - 5º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 96 páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Livia de Paula Machado Pasqua, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira	unid.	EDITORA	67	R\$ 143,00	R\$ 9.581,00
20	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE LUTAS - 6º e 7º ano (ESTUDANTE)	unid.	EDITORA	3755	R\$ 143,00	R\$ 536.965,00
21	CORPO E MOVIMENTO - PARA ALEM DAS FRONTEIRAS - LIVRO DE LUTAS - 6º e 7º ano (PROFESSOR) Miolo: papel offset fosco 90g. Encadernação hot melt 20,5 x 27,5cm (fechado). Capa: Papel supremo 250g, fosco 80páginas. Em cada caderno, o professor encontrará encaminhamentos metodológicos, objetivos específicos e materiais de apoio, além de encartes para serem utilizados durante as aulas, a partir de fundamentação teórica, do panorama histórico e dos conceitos de cada prática e do desenvolvimento das habilidades curriculares. Autoria: Patrícia Flaitt, Rogério Nogueira, Rodrigo Nogueira, Felipe Piovesana, Pedro Trengrouse	unid.	EDITORA	150	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.473.647,00	

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENAN REIS SANTOS
Data: 11/02/2026 12:24:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 2015
Fls.: 993 Servidor: 18

2.3. Os itens desta contratação, bem como seus valores e quantitativos, encontram-se em anexo.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.473.647,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.374 Ano: 25
Fls.: 999 Servidor: K

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

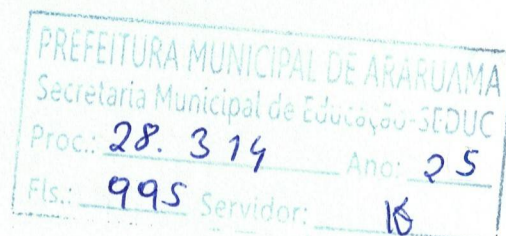
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 996 Servidor: 18

- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 997 Servidor: 16

116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 998 Servidor: K

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA	
Secretaria Municipal de Educação-SEEDUC	
Proc.: 28.314	Ano: 25
Fls.: 999	Servidor: 16

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDOC
Proc.: 28.314 Ano: 25
R\$: 1.000 Servidor: 16

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 100J Servidor: 15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 1002 Servidor: 16

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Unidade Orçamentária: 014
- 14.1.2. Função: 12
- 14.1.3. Subfunção: 361
- 14.1.4. Programa de Trabalho: 0012
- 14.1.5. Ação: 2056
- 14.1.6. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- 14.1.7. Fonte de Recursos: 1573

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Proc.: 28.314 Ano: 25
Fls.: 1003 Servidor: 16

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

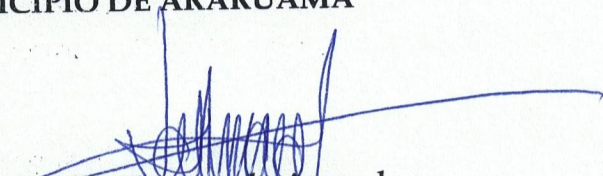
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araruama, 04 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN REIS SANTOS
Data: 11/02/2026 10:49:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KOMPRI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Renan Reis Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: